



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

1320.01.0077497/2023-57

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretora de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário 1320.01.0077497/2023-57, conforme se segue:

Empresa: A & CL Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda - EPP

CNPJ: 07.142.857/0001-95

Município: Cachoeiro de Itapemirim

Unidade Federativa: ES

Data da Decisão: 25 de setembro de 2023

Autoridade Prolatora: Ângela Ferreira Vieira - MASP. 1372996-7 - Diretora de Vigilância em Alimentos

Dispositivos normativos transgredidos: resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018, Anexos I e II.

Infração: Descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, pelo fato de fabricar o produto: Elix de São Caetano; marca: Bio Multyflora; data de fabricação: TODAS; data de validade: TODAS; lote: TODOS; devido à presença dos seguintes ingredientes em sua composição: Extrato de Alcachofra (*Cynara Scolymus*); Extrato de Amora (*Morus Alba*); Extrato de Carqueja (*Baccharis Trimeria*); Extrato de Catuaba (*Anemopaegma Arvense*); Extrato de Graviola (*Annona Muricata*); Extrato de Marapuama (*Ptychopetalum Olacoides*); Extrato de Unha de Gato (*Uncaria Guianensis*); Extrato de Uxi Amarelo (*Endopleura Uchi*); Extrato de Salsa Parilha (*Smilax Sarsapilla*) e Extrato de Quina Quina (*Cinchona Spp*); os quais não estão autorizados para uso em suplementos alimentares, ou seja, não constam na lista de constituintes presente nos Anexos I e II da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018, alterada pelas IN nº 76, de 05 de novembro de 2020, e IN nº 102, de 15 de outubro de 2021, estando, portanto, em desacordo com a Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018.

Tipificação: Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, artigo 99, inciso XXXVI

Decisão Final: Advertência e Inutilização dos produtos interditados cautelarmente por meio da Notificação de Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVS-SVS-DVAL nº. 66190551/2023.

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2023.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora de Vigilância em Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 07/12/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **77157358** e o código CRC **FEADFF93**.